

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA CNPJ: 06.103.021/0001-19





DOCUMENTAÇÃO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA - DOD.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação.	
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Municipal de Educação.	
Responsável pela Demanda: CLEUZIMAR GONÇALVES DE OLIVEIRA.	Cargo: Secretária Municipal.

1. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

Conforme determina a Legislação Específica, a Administração Municipal pretende realizar o devido processo licitatório para Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à Merenda Escolar, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Considerando que alimentação adequada e de qualidade nutricional é um direito fundamental do ser humano, reconhecido internacionalmente pela Declaração Universal dos Direitos Humanos (art. 25) e pelo Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais - PIDESC (art. 11), sendo inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, deve a Administração Pública adotar políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, como disposto na Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

De acordo com a Resolução nº 026/2013, art. 2º são diretrizes da Alimentação Escolar:

I - o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;

II - a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem, que perpassa pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA CNPJ: 06.103.021/0001-19 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida na perspectiva da segurança alimentar e nutricional;

III - a universalidade do atendimento aos alunos matriculados na rede pública de educação básica;

IV - a participação da comunidade no controle social, no acompanhamento das ações realizadas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios para garantir a oferta da alimentação escolar saudável e adequada;

V - o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos; e

VI - o direito à alimentação escolar, visando garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontrem em vulnerabilidade social.

A ideia Central de alimentação, hoje, é um direito reconhecido constitucionalmente como um direito humano, "compreendendo um padrão alimentar adequado às necessidades biológicas, sociais e culturais dos indivíduos, de acordo com as fases do curso da vida e com base em práticas alimentares que assumam os significados socioculturais dos alimentos" (Portaria Interministerial nº 1.010, artigo 2° – MEC e Ministério da Saúde, Institui as diretrizes para a Promoção da Alimentação Saudável nas Escolas de educação infantil, fundamental e nível médio das redes públicas e privadas, em âmbito nacional).

Portanto, sendo o acesso a uma alimentação saudável e adequada, difícil para muitos dos alunos da rede municipal de ensino, devido a sua condição social, o governo municipal de São Domingos do Araguaia, através da Secretaria Municipal de Educação, justifica-se a realização de procedimento licitatório com a finalidade de oferecer uma alimentação saudável a estes alunos, através da Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à Merenda Escolar, mediante Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

3. Descrições e quantidades: Solicitações de Despesas nº 20221206007, 20221206008 em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA CNPJ: 06.103.021/0001-19





4. Observações gerais:

4.1. Da Forma de Aquisição, do Prazo e do Local de Entrega:

- **4.1.1.** Os produtos não perecíveis serão entregues parceladamente, conforme requisição apresentada com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos pelo Dept° de Alimentação Escolar, devendo a primeira parcela ser entregue em até 10 (dez) dias consecutivos, após a assinatura do Contrato Administrativo. As demais, conforme prévia e expressa autorização do setor demandante, em até 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data de apresentação do pedido e suas respectivas Notas de Empenho emitidas pela contratante. Endereço: Travessa União, nº 210, Centro, São Domingos do Araguaia, de segunda a sextafeira, em horário comercial.
- **4.1.2.** Os produtos não perecíveis deverão ser novos/sem uso e apresentar as características conforme a marca e fabricantes informadas pelo licitante em sua proposta, desde que compatíveis com as especificações constantes do futuro Termo de Referência.
- **4.1.3.** Os produtos perecíveis serão entregues semanalmente, conforme Cronograma de Entrega emitido pelo Deptº de Alimentação Escolar, diretamente nas Unidades de Ensino, Zona Urbana do Município de São Domingos do Araguaia PA.
- **4.1.4.** Eventualmente, em razão do funcionamento de novas Unidades de Ensino, poderão ocorrer alterações nas rotas de entrega, eventual mudança de endereço ou ainda acréscimo de rota.
- **4.1.5.** Poderá ocorrer alteração no Cronograma de Entrega visando adequar e melhorar o atendimento das Unidades de Ensino.
- **4.1.6.** Os pães deverão ser entregues somente nos seguintes horários: 08h às 11:30h e de 13:30h às 17:30h.
- **4.1.7.** Os produtos perecíveis deverão ser entregues aptos para o consumo, obedecendo a critérios de padrão e higiene, e compatíveis com as especificações constantes do futuro Termo de Referência deste processo. A CONTRATADA obriga-se a substituir, sem ônus para o CONTRATANTE, os gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis entreguem avariados, estragados ou impróprios para consumo, os quais deverão ser **substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**, a contar da comunicação e da devolução dos alimentos impróprios.
- **4.1.8.** Quando for o caso, os volumes contendo os gêneros alimentícios deverão estar identificados externamente com os dados constantes da nota fiscal/fatura e o endereço de entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA CNPJ: 06.103.021/0001-19 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





5. Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 03 - Fundo Municipal de Educação.

Projeto Atividade: 2.073 – Gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE Fundamental

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Subelemento: 3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentação

SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA – PA, 06 de dezembro de 2022.

CLEUZIMAR GONÇALVES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação